



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Procuradoria-Geral

Avenida Acesa, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

LEI Nº 3.661, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a concessão de reajuste aos servidores do Executivo Municipal de Timóteo que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos servidores ativos e inativos do Executivo Municipal de Timóteo incidente sobre os vencimentos e proventos do mês de abril de 2018, correspondente a 3% (três por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Timóteo, 18 de setembro de 2018; 54º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito Municipal

